



**Processo Licitatório nº.075/2021.
Carta Convite nº.007/2021.**

PREÂMBULO

O Município de MARIPÁ DE MINAS, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE (**preferencialmente para microempresas**) para EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA POLICLÍNICA / CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do art. 47 e art. 48, I da Lei Complementar nº.123/2006, descrito (a) (os) (as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de MARIPÁ DE MINAS.
Rua Praça São Sebastião, nº.162.
Bairro: Centro.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 07/06/2021.

Horário: 09:00 horas.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização do entorno da Policlínica / Centro Municipal de Saúde, na Rua Oswaldo Machado, s/nº., Centro, Maripá de Minas / MG. Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrarem inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.



6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Anexos de IV a XI, sendo o X somente quando se tratar de Micro e Pequena Empresa.
- Célula de Identidade dos administradores da empresa.

7.1.2 - FISCAL

- CPF dos administradores da empresa.
- CNPJ para pessoas jurídicas.
- Inscrição estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com o INSS.
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da



apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar da obra ou serviço objeto da licitação.

- Registro no CREA / CAU do engenheiro indicado pela licitante como responsável técnico pela execução da obra;
- Registro no CREA / CAU da empresa licitante;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).
- Capital social mínimo de R\$32.188,75 (trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.1.5 - OUTROS

- Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).
- Alvará de Localização.
- Declaração de visita técnica, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no ato da visita. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa que acompanhará a obra. A visita acontecerá no dia 01/06/2021, em horário a ser agendado com o responsável pelo convênio: Sr Ari Dias de Oliveira Junior pelos e-mails convenios@maripademinas.mg.gov.br e ou conveniosmaripa@yahoo.com.br, até as 16:00 horas do dia 31/05/2021. Os licitantes deverão se dirigir à sede da prefeitura para a realização da mesma.

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.



7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.075/2021.
CARTA CONVITE n°.007/2021.
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

8.2 – Visando agilizar o processo e em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus e para não haver aglomeração de pessoas na sala de licitação, as documentações serão analisadas somente pelos membros da comissão de licitação, devendo todos os interessados enviar junto com sua documentação um termo renunciando a quaisquer recursos quanto a esta fase (anexo XI) para que a comissão possa dar sequência nos trabalhos na mesma sessão pública.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.



9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°.075/2021.
CARTA CONVITE n°.007/2021.
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;



k) estiverem preenchidas a lápis; e

l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

10.8 – Visando agilizar o processo e em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus e para não haver aglomeração de pessoas na sala de licitação, as propostas serão analisadas somente pelos membros da comissão de licitação, devendo todos os interessados enviar junto com sua proposta um termo renunciando a quaisquer recursos quanto a esta fase (anexo XI) para que a comissão possa dar sequência nos trabalhos na mesma sessão pública.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;



b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subseqüentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

16.3 - Salientamos que o valor global aprovado pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, para esta obra é de R\$321.887,50 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

e sete reais e cinquenta centavos), assim não podendo as empresas apresentar propostas com valores superiores ao montante da obra descrito acima.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

17.4 – O pagamento será conforme cronograma físico financeiro aprovado através de medição com apresentação do boletim (diário de obra), tudo conforme o detalhamento para execução da obra .

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.:

4.4.90.51.00.2.06.06.10.301.0004.1.0.026 - Construção de Centro Municipal de Saúde/102.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Maripá de Minas, 27 de maio de 2021.

Geiziane Dornelas Guedes.
Presidente da CPL.



ANEXO I

**Processo Licitatório n°.075/2021.
Carta Convite n°.007/2021.**

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização do entorno da Policlínica / Centro Municipal de Saúde, na Rua Oswaldo Machado, s/nº., Centro, Maripá de Minas / MG., através do regime de empreitada global, com o prazo de execução da obra de 60 dias (02 meses). Forma de pagamento será conforme cronograma físico financeiro aprovado através de medição com apresentação do boletim (Diário de obra). O detalhamento para execução da obra segue em anexo na observação. Salientamos que o valor aprovado para esta obra é de R\$321.887,50 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo este valor proveniente de recursos próprios do município, assim não podendo as empresas apresentar propostas com valores superiores ao montante da obra descrito acima.

(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

- A) PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTO.**
- B) CROGRAMA FISICO-FINANCEIRO.**
- C) COMPOSIÇÃO DO BDI.**
- D) MEMÓRIAL DE CÁLCULO.**
- E) MEMORIAL DESCRITIVO**
- F) PLANTAS EM CD.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

OBRA: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA POLICLINICA DE MARIPÁ DE MINAS				Bancos:		ISS: 2%	Encargos Sociais		
				SINAPI - 03/2021 - Minas Gerais		B.D.I. 26,58%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
				ORSE - 02/2021 - Sergipe					
				SETOP - 01/2021 - Minas Gerais					
A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit. sem BDI	Valor unit. com BDI	Valor total sem BDI	Valor total com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 6.329,36
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	3	R\$ 330,74	R\$ 418,65	R\$ 992,22	R\$ 1.255,95
1.2	LOC-OBR-005	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	553,6	R\$ 7,24	R\$ 9,16	R\$ 4.008,06	R\$ 5.073,41
2			SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS						R\$ 62.822,41
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	30,56	R\$ 55,81	R\$ 70,64	R\$ 1.705,55	R\$ 2.158,89
2.2	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m ²	97,15	R\$ 21,16	R\$ 26,78	R\$ 2.055,69	R\$ 2.602,10
2.3	URB-DRE-005	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA EM DRENO E PÁTIO	m ³	30,56	R\$ 101,22	R\$ 128,12	R\$ 3.093,28	R\$ 3.915,48
2.4	2793	ORSE	Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil RT-10 (antigo Bidim OP-20 ou similar), preenchido com material drenante.	m	101,86	R\$ 208,80	R\$ 264,30	R\$ 21.268,37	R\$ 26.921,50
2.5	DRE-POÇ-035	SETOP	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	4	R\$ 2.017,87	R\$ 2.554,22	R\$ 8.071,48	R\$ 10.216,88
2.6	DRE-POÇ-055	SETOP	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 1500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	1	R\$ 3.296,35	R\$ 4.172,52	R\$ 3.296,35	R\$ 4.172,52
2.7	DRE-TUB-070	SETOP	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 500 MM	M	40,89	R\$ 106,28	R\$ 134,53	R\$ 4.345,79	R\$ 5.500,90
2.8	102303	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3 / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	42,53	R\$ 5,87	R\$ 7,43	R\$ 249,65	R\$ 316,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

2.9	DRE-TUB-025	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	66	R\$ 71,80	R\$ 90,88	R\$ 4.738,80	R\$ 5.998,37
2.10	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	33,61	R\$ 23,97	R\$ 30,34	R\$ 805,63	R\$ 1.019,77
3			FECHAMENTO EXTERNO (GRADES/MUROS)						R\$ 195.776,82
3.1			ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES						R\$ 5.852,35
3.1.1	DEM-PIS-045	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	46,68	R\$ 22,48	R\$ 28,46	R\$ 1.049,37	R\$ 1.328,29
3.1.2	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	14,976	R\$ 104,88	R\$ 132,76	R\$ 1.570,68	R\$ 1.988,17
3.1.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	11,67	R\$ 87,03	R\$ 110,16	R\$ 1.015,64	R\$ 1.285,60
3.1.4	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m²	46,68	R\$ 21,16	R\$ 26,78	R\$ 987,75	R\$ 1.250,29
3.2			INFRA E SUPERESTRUTURAS						R\$ 73.265,52
3.2.1			ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO						R\$ 38.994,35
3.2.1.1	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1070	R\$ 11,07	R\$ 14,01	R\$ 11.844,90	R\$ 14.993,27
3.2.1.2	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	164,07	R\$ 11,52	R\$ 14,58	R\$ 1.890,09	R\$ 2.392,47
3.2.1.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	818,8	R\$ 13,85	R\$ 17,53	R\$ 11.340,38	R\$ 14.354,65
3.2.1.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	415,27	R\$ 13,80	R\$ 17,47	R\$ 5.730,73	R\$ 7.253,95
3.2.2			MONTAGEM DE FORMAS						R\$ 25.794,76
3.2.2.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	108,14	R\$ 188,45	R\$ 238,54	R\$ 20.378,23	R\$ 25.794,76
3.2.3			CONCRETAGEM						R\$ 8.476,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.2.3.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	18,34	R\$ 365,13	R\$ 462,18	R\$ 6.696,48	R\$ 8.476,41
3.3			MURO DE VEDAÇÃO E GRADIL						R\$ 116.658,95
3.3.1			MURO DE VEDAÇÃO						R\$ 24.050,32
3.3.1.1	ALV-EST-025	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m²	93,36	R\$ 91,81	R\$ 116,21	R\$ 8.571,38	R\$ 10.849,65
3.3.1.2	REV-CHA-015	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	m²	248,96	R\$ 9,53	R\$ 12,06	R\$ 2.372,59	R\$ 3.003,22
3.3.1.3	REV-EMB-005	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	248,96	R\$ 22,96	R\$ 29,06	R\$ 5.716,12	R\$ 7.235,47
3.3.1.4	Composição	Composição	CHAPEU DO MURO (PINGADEIRA)	UN	52	R\$ 45,00	R\$ 56,96	R\$ 2.340,00	R\$ 2.961,97
3.3.2			GRÁDIL DE ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 92.608,64
3.3.2.1	4716	ORSE	Grade em metalon	m²	186,72	R\$ 270,81	R\$ 342,79	R\$ 50.565,64	R\$ 64.005,99
3.3.2.2	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	12,4	R\$ 751,54	R\$ 951,30	R\$ 9.319,10	R\$ 11.796,11
3.3.2.3	8900	ORSE	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m²	15	R\$ 575,16	R\$ 728,04	R\$ 8.627,40	R\$ 10.920,56
3.3.2.4	Composição	Composição	Automação de portão de ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	1	1	R\$ 4.650,00	R\$ 5.885,97	R\$ 4.650,00	R\$ 5.885,97
4			RAMPA DE ACESSO (PNE) / ESCADA/ MURO DE CONTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PASSEIO						R\$ 40.954,71
4.1			RAMPA DE ACESSO						R\$ 14.816,77
4.1.1	TER-ESC-050	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	3,969	R\$ 28,20	R\$ 35,70	R\$ 111,93	R\$ 141,68
4.1.2	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	58,71	R\$ 11,07	R\$ 14,01	R\$ 649,92	R\$ 822,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

4.1.3	92791	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	18,35	R\$ 11,52	R\$ 14,58	R\$ 211,39	R\$ 267,58
4.1.4	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	44,43	R\$ 11,11	R\$ 14,06	R\$ 493,62	R\$ 624,82
4.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,05 3	R\$ 13,85	R\$ 17,53	R\$ 1.067,18	R\$ 1.350,83
4.1.6	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,43	R\$ 15,42	R\$ 19,52	R\$ 685,11	R\$ 867,21
4.1.7	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m ²	13,32	R\$ 188,45	R\$ 238,54	R\$ 2.510,15	R\$ 3.177,35
4.1.8	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m ²	2,17	R\$ 43,09	R\$ 54,54	R\$ 93,51	R\$ 118,36
4.1.9	FUN-CON-050	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	3,6	R\$ 474,78	R\$ 600,98	R\$ 1.709,21	R\$ 2.163,52
4.1.10	11887	ORSE	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev 02	m	15	R\$ 278,23	R\$ 352,18	R\$ 4.173,45	R\$ 5.282,75
4.2			ESCADA DE ACESSO						R\$ 2.965,11
4.2.1	TER-ESC-050	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	0,42	R\$ 28,20	R\$ 35,70	R\$ 11,84	R\$ 14,99
4.2.2	SEE-EST-025	SETOP	ESCADA DE CONCRETO 20 MPA, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m ³	0,7	R\$ 1.935,07	R\$ 2.449,41	R\$ 1.354,55	R\$ 1.714,59
4.2.3	SER-COR-011	SETOP	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	1,9	R\$ 513,73	R\$ 650,28	R\$ 976,09	R\$ 1.235,53
4.3			MURO DE CONTENÇÃO						R\$ 19.705,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

4.3.1	10391	ORSE	Muro de contenção em "L" (h=1,00m) e (L=1,50m) de concreto armado	un	13,33	R\$ 1.167,85	R\$ 1.478,26	R\$ 15.567,44	R\$ 19.705,27
4.4			AMPLIAÇÃO DO PASSEIO						R\$ 3.467,56
4.4.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	4,56	R\$ 600,75	R\$ 760,43	R\$ 2.739,42	R\$ 3.467,56
5			PINTURAS						R\$ 16.004,19
5.1	PIN-ZAR-006	SETOP	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	m²	205,31	R\$ 8,73	R\$ 11,05	R\$ 1.792,36	R\$ 2.268,76
5.2	PIN-ESM-010	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	205,31	R\$ 17,17	R\$ 21,73	R\$ 3.525,17	R\$ 4.462,16
5.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	293,51	R\$ 2,22	R\$ 2,81	R\$ 651,59	R\$ 824,79
5.4	PIN-BOR-015	SETOP	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS	m²	293,51	R\$ 22,74	R\$ 28,78	R\$ 6.674,42	R\$ 8.448,48

MARIPÁ DE MINAS, 18 DE MAIO 2021.

Total Geral R\$ 321.887,50

PREFEITO VAGNER FONSECA COSTA.
CPF: 864.042.967-72.

ENG. MILTON SALGADO FILHO. CREA/MG:
49.640/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA POLICLINICA DE MARIPÁ DE MINAS.				
Item	Descrição Valor (R\$)	Parcelas:	1	2
			05/07/2021	05/08/2021
1	SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 6.329,36	% Período:	100,00%	0,00%
2	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS R\$ 62.822,41	% Período:	100,00%	0,00%
3	FECHAMENTO EXERNO (GRADES/MUROS) R\$ 189.339,07	% Período:	50,00%	50,00%
3.1	ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES R\$ 5.852,35	% Período:	50,00%	50,00%
3.2	INFARA E SUPERESTRUTURAS R\$ 73.265,52	% Período:	50,00%	50,00%
3.3	MURO DE VEDAÇÃO E GRADIL R\$ 110.221,20	% Período:	50,00%	50,00%
4	RAMPA DE ACESSO (PNE) / ESCADA/ MURO DE CONTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PASSEIO R\$ 40.954,71	% Período:	0,00%	100,00%
4.1	RAMPA DE ACESSO R\$ 14.816,77	% Período:	0,00%	100,00%
4.2	ESCADA DE ACESSO R\$ 2.965,11	% Período:	0,00%	100,00%
4.3	MURO DE CONTENÇÃO R\$ 19.705,27	% Período:	0,00%	100,00%
4.4	AMPLIAÇÃO DO PASSEIO R\$ 3.467,56	% Período:	0,00%	100,00%
5	PINTURAS R\$ 16.004,19	% Período:	0,00%	100,00%
Total: R\$ 321.887,50		%:	51,89%	48,11%
		Repassé:	-	-
		Contrapartida:	R\$167.040,19	R\$154.847,31
		Outros:	-	-
		Investimento:		
		%:	51,89%	100,00%
		Repassé:	-	-
Acumulado:	Contrapartida:	R\$167.040,19	R\$321.887,50	
	Outros:	-	-	
	Investimento:	R\$167.040,19	R\$321.887,50	
MARIPÁ DE MINAS, 18 DE MAIO 2021.				
PREFEITO VAGNER FONSECA COSTA. CPF: 864.042.967-72.		ENG. MILTON SALGADO FILHO. CREA/MG: 49.640/D.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS			
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			
Orçamento:	URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA POLICLINICA DE MARIPA DE MINAS		
Endereço da obra:	MARIPÁ DE MINAS, CENTRO		
Data:	06/01/2021		
BDI:	26,58%		
C - COMPOSIÇÃO DO BDI			
TIPO DE OBRA			
CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFÍCIOS			
MARIPÁ DE MINAS, 18 DE MAIO DE 2021.			
Itens		Siglas	% Adotado
Administração Central		AC	2,70%
Seguro e Garantia		SG	0,80%
Risco		R	0,97%
Despesas Financeiras		DF	0,63%
Lucro		L	6,93%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	22,18%
BDI COM desoneração		BDI DES	26,58%
Observações: O BDI foi calculado tendo como base a planilha múltipla da Caixa Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$ Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi com desoneração			
PREFEITO VAGNER FONSECA COSTA. CPF:983.207.006-63		ENG. MILTON SALGADO FILHO. CREA/MG: 49.640/D	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

OBRA: URBANIZAÇÃO DE ENTORNO DA POLICLÍNICA				
D – MEMORIAL DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Unid	Memorial de cálculo	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	1*3	3
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	$(13*9,7)+((5,5*25)*3)+(3*5)$	553,6
2	SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	$((60,06+41,8)*0,3*0,6)+(61,3*0,3*0,6)$	30,56
2.2	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m ²	$((60,06+41,8)*0,3)+(61,3*0,3)+(37,08*1,3)$	97,15
2.3	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA EM DRENO E PÁTIO	m ³	$((60,06+41,8)*0,3)$	30,56
2.4	Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil RT-10 (antigo Bidim OP-20 ou similar), preenchido com material drenante.	m	$(60,06+41,8)$	101,86
2.5	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	4	4
2.6	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 1500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	1	1
2.7	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 500 MM	M	40,89	40,89
2.8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE	m ³	$(40,89*1,3*0,8)$	42,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

	E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M ³ / 88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021			
2.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	66	66
2.10	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	40,89-7,27	33,61
3	FECHAMENTO EXTERNO (GRADES/MUROS)			
3.1	ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES			
3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	155,6*0,3	46,68
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	52*(0,6*0,6*0,8)	14,976
3.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m ³	(0,25*0,3)*155,6	11,67
3.1.4	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m ²	155,6*0,3	46,68
3.2	INFRA E SUPERESTRUTURAS			
3.2.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO			
3.2.1.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	$((52*9,6)/12)*7,4 + (((155,6*4*1,05)/12)*7,4) + (((52*2,8*4)/12)*7,4)$	1070



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.2.1.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	$(((((155,6/0,2)*0,9)/12)*1,85)+(((52*2,8)/0,2)*0,5)/12)*1,85)$	164,07
3.2.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	$((52*9,6)/12)*7,4+(((155,6*4*1,05)/12)*7,4)+(((155,6/0,2)*0,9)/12)*1,85)$	818,8
3.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	$((52*2,8*4)/12)*7,4+(((52*2,8)/0,2)*0,5)/12)*1,85)$	415,27
3.2.2	MONTAGEM DE FORMAS			
3.2.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m ²	$(155,6*0,3*0,2)+(52*((0,25*1,9)*4))$	108,14
3.2.3	CONCRETAGEM			
3.2.3.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	$((0,25*0,6*0,6)*26)+(155,6*0,3*0,2)+((2,05*0,25*0,25)*52)$	18,34
3.3	MURO DE VEDAÇÃO E GRADIL			
3.3.1	MURO DE VEDAÇÃO			
3.3.1.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	0,6*155,6	93,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.3.1.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	m ²	$(0,7+0,7+0,2)*155,6$	248,96
3.3.1.3	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	$(0,7+0,7+0,2)*155,6$	248,96
3.3.1.4	CHAPEU DO MURO (PINGADEIRA)	UN	52	52
3.3.2	GRÁDIL DE ESTRUTURA METÁLICA			
3.3.2.1	Grade em metalon	m ²	$1,2*155,6$	186,72
3.3.2.2	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m ²	$(6,2)*2$	12,4
3.3.2.3	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m ²	$(7,5)*2$	15
3.3.2.4	Automação de portão de ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	1	1	1
4	RAMPA DE ACESSO (PNE) / ESCADA/ MURO DE CONTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PASSEIO			
4.1	RAMPA DE ACESSO			
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	$(7,7*1,1*0,3)+((1,7+1,7+1,7+1,7+8,5+8,5)*(0,3*0,2))$	3,969
4.1.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	$((((1,7+1,7+1,7+1,7+8,5+8,5)*4)/12)*7,4$	58,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

4.1.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	$((1,7+1,7+1,7+1,7+8,5+8,5)/0,2)/12)*1,85$	18,3 5
4.1.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	$((83*1,9)+(15*8,7))/12)*1,85$	44,4 3
4.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	$((1,7+1,7+1,7+1,7+8,5+8,5)*4)/12)*7,4+((1,7+1,7+1,7+1,7+8,5+8,5)/0,2)/12)*1,85$	77,0 53
4.1.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	$((83*1,9)+(15*8,7))/12)*1,85$	44,4 3
4.1.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m ²	$((1,3+1,3+1,3+1,3+8,5+8,5)*0,3)*2$	13,3 2
4.1.8	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m ²	$(8,5*1,7*0,15)$	2,17
4.1.9	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m ³	$((1,7+1,7+1,7+1,7+8,5+8,5)*0,3*0,2)+(8,5*1,7*0,15)$	3,6
4.1.10	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras	m	7,5*2	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

	horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1.1/2", inclusive curva de aço - Rev 02			
4.2	ESCADA DE ACESSO			
4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	2*1,4*0,15	0,42
4.2.2	ESCADA DE CONCRETO 20 MPA, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m ³	2*1,4*0,25	0,7
4.2.3	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	1,4+0,5	1,9
4.3	MURO DE CONTENÇÃO			
4.3.1	Muro de contenção em "L" (h=1,00m) e (L=1,50m) de concreto armado	un	(20*1)/1,5	13,33
4.4	AMPLIAÇÃO DO PASSEIO			
4.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ³	38*1,2*0,1	4,56
5	PINTURAS			
5.1	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	m ²	(1,2*155,6)+((15*1,1)+(1,9*1,1))	205,31
5.2	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	(1,2*155,6)+((15*1,1)+(1,9*1,1))	205,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

5.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	$((0,7+0,7+0,2)*155,6)+(30*0,9)+(19,5*0,9)$	293,51
5.4	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM REVESTIMENTO CIMENTÍCIO OU CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS	m ²	$((0,7+0,7+0,2)*155,6)+(30*0,9)+(19,5*0,9)$	293,51
MARIPÁ DE MINAS, 18 DE MAIO 2021.				
PREFEITO VAGNER FONSECA COSTA. CPF: 864.042.967-72.		ENG. MILTON SALGADO FILHO. CREA/MG: 49.640/D.		



E - MEMORIAL DESCRITIVO:

Obra: URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA POLICLINICA DE MARIPÁ DE MINAS

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Endereço: RUA OSWALDO MACHADO S/N, CENTRO – MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS – MG-CEP 36.608-000

Data : 18 DE MAIO DE 2021

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na conclusão da obra da URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA POLICLINICA DE MARIPÁ DE MINAS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra de conclusão ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

A Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaboradas a partir do projeto realizado.

Caso existam dúvidas de interpretação nos projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com o Setor de Engenharia.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.



- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e equipados com os EPI's, e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do local de acordo com orientações da Fiscalização.
- Qualquer mobiliário/equipamento deverá ser isolado para sua proteção.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura e CREA/CAU.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado em Conselho, como Responsável Técnico pela Obra.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.



Deverá ser mantido no local da obra um jogo completo e atualizado do projeto, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra, que tenham sido aprovados bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, plotada com adesivo vinílico, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, inclusive suporte. A placa deverá ser instalada em local visível e estratégico para uma boa visualização.

1.2 Locação convencional de obra (gabarito). Montagem de gabarito com tábuas corridas, pontaletadas e fixadas em eucalipto ou similar.

2. SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

2.1 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Escavação para passagem de tubulações de drenagem e águas pluviais com caimento a ser definido no local de acordo com a declividade do terreno.

2.2 Apiloamento do fundo das valas com maco de 30kg necessário para receber o colchão de brita e tubulações com maco de 30kg.

2.3. Fornecimento e lançamento de brita em dreno e pátio. Camada de brita com espessura mínima de 7cm, na base/fundo das valetas, para receber as tubulações do sistema de drenagem.

2.4 Dreno profundo, com tubo pvc perfurado kananet d=150mm, seção 1,60x0,60m envolvida com manta geotextil RT-10 (antigo Bidim OP-20 ou similar), preenchido com material drenante. Instalação de sistema de drenagem nas áreas onde o terreno terá cobertura vegetal (grama e jardinagem).

2.5 Poço de visita para rede tubular tipo A DN 1000 mm. Exclusive escavação, reaterro e bota fora. Construção construção das “caixas” através da confecção de formas de madeira para a devida fabricação do poço de visita, com tampa, em concreto armado.

2.6 Poço de visita para rede tubular tipo A DN 1500 mm. Exclusive escavação, reaterro e bota fora. Construção construção das “caixas” através da confecção de formas de madeira para a devida fabricação do poço de visita, com tampa, em concreto armado.

2.7 Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado PA1 D = 500 mm. Fornecimento e instalação de tubos de concreto (manilhas) para o devido escoamento



das águas pluviais provenientes dos sistemas de drenagem para o sistema público de captação.

2.8 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por treço) com retroescavadeira, largura de 0,8 m a 1,5 m, locais com baixo nível de interferência. Escavação de vala para alocação das tubulações de drenagem e escoamento das águas pluviais.

2.9 Fornecimento e assentamento de tubo PVC rígido, drenagem/pluvial, PBV – série normal, DN 200 mm (8”), inclusive conexões. Fornecimento e instalação de tubos de PVC para o devido escoamento das águas pluviais provenientes dos sistemas de drenagem para as caixas/poços de visita, para o devido encaminhamento para o sistema público de captação.

2.10 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Devido reaterro e compactação das valas abertas para as instalações de drenagem através de compactador mecanizado.

3. FECHAMENTO EXTERNO (GRADES/MUROS)

3.1 ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES

3.1.1 Demolição de passeio ou laje de concreto manualmente, inclusive afastamento. Demolições de laje de piso/passeio necessária para escavação e passagem das tubulações de drenagem, assim como demolições de passeio para devida adequação e aumento das dimensões do mesmo.

3.1.2 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Escavação de terra para construção dos blocos referentes as sapatas das fundações, seguindo os padrões conforme descrito em projeto, adequados conforme as características do local.

3.1.3 Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de fôrma. Escavação com largura suficiente para a armação das formas para a armação e concretagem das vigas baldrame.

3.1.4 Apiloamento do fundo das valas com maco de 30kg necessário para receber o colchão de brita e tubulações com maco de 30kg.

3.2 INFRA E SUPERESTRUTURAS

3.2.1 ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO

3.2.1.1 Corte e dobra de aço CA-50, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Corte e dobra de aço CA-50 conforme a utilização definida em projeto.

3.2.1.2 Corte e dobra de aço CA-60, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Corte e dobra de aço CA-60 conforme a utilização definida em projeto.

3.2.1.3 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 - montagem. Montagem dos blocos/estrutura base de sustentação para supraestrutura.

3.2.1.4 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 - montagem. Montagem dos componentes da supraestrutura, pilares e vigas.



3.2.2 MONTAGEM DE FORMAS

3.2.2.1 Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. Confeção e instalação das formas referentes aos elementos estruturais da infraestrutura, conforme projeto, adequados conforme as características do local.

3.2.3 CONCRETAGEM

3.2.3.1 Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. Preparo do concreto utilizado na em todos os componentes da infraestrutura, atendendo as exigencias mínimas de resistência.

3.3 MURO DE VEDAÇÃO E GRADIL

3.3.1 MURO DE VEDAÇÃO

3.3.1.1 Alvenaria de bloco de concreto cheio sem armação, em concreto com fck 15mpa, espessura de 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento. Construção de muro de vedação (mureta) que funcionará como base para o fechamento em grade metálica.

3.3.1.2 Chapisco com argamassa, traço 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco), aplicado com colher, espessura 5mm, preparo mecânico. Aplicação de chapisco em todas as superfícies da alvenaria e estrutura que constituem o muro de vedação.

3.3.1.3 Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), espessura 20mm, aplicação manual, preparo mecânico. Aplicação de emboço em todas as superfícies da alvenaria e estrutura que constituem o muro de vedação.

3.3.1.4 Chapeu do muro (pingadeira). Acabamento no topo de cada pilar que constitui o muro (projeto), em formato de pingadeira (chapéu).

3.3.2 GRÁDIL DE ESTRUTURA METÁLICA

3.3.2.1 Grade em metalon. Fabricação e instalação de fechamento em grade de metalon na chapa 18, com espessamentos de 10cm entre as barras e alvenaria, instalada nos vãos entre os pilares e sobre o muro/mureta de vedação.

3.3.2.2 Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr. Fabricação e instalação de portão de correr nas chapas 16 e chapa 18, com espessamentos de 10cm entre as barras.

3.3.2.3 Portão de ferro de abrir com uma folha. Fabricação e instalação de portão de metalon na chapa 18, inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos.

3.3.2.4 Automação de portão de ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr.

4. RAMPA DE ACESSO (PNE) / ESCADA / MURO DE CONTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PASSEIO

4.1 RAMPA DE ACESSO



4.1.1 Escavação manual de terra (desaterro manual). Escavação manual de vala ou desaterro, de acordo com a necessidade, de maneira a possibilitar a execução da rampa de acesso.

4.1.2 Corte e dobra de aço CA-50, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Corte e dobra de aço CA-50 conforme a utilização definida em projeto.

4.1.3 Corte e dobra de aço CA-60, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Corte e dobra de aço CA-60 destinados a infraestrutura da rampa conforme a utilização definida em projeto.

4.1.4 Corte e dobra de aço CA-60, utilizado em lajes. Corte e dobra de aço CA-60 na laje de piso da rampa.

4.1.5 Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 - montagem. Montagem de blocos e vigas baldrame que constituem os elementos estruturais da infraestrutura da rampa.

4.1.6 Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Armação da malha de aço que irá constituir a laje de piso da rampa.

4.1.7 Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. Confeção e instalação das formas referentes aos elementos estruturais da infraestrutura, conforme projeto, adequados conforme as características do local.

4.1.8 Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Confeção e instalação das formas referentes a laje de piso da rampa, conforme projeto.

4.1.9 Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, com fck 25 mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento. Concretagem de todos os elementos estruturais da rampa: infraestrutura e supraestrutura.

4.1.10 Confeção e instalação de guarda-corpo e corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com subdivisões na vertical ou horizontal em tubo de aço na chapa 18 ou chapa 20 - com corrimão de tubo de aço galvanizado na chapa 18.

4.2. ESCADA DE ACESSO

4.2.1 Escavação manual de terra (desaterro manual). Escavação manual de terra (desaterro manual). Escavação manual - vala e desaterro - de acordo com a necessidade de maneira a possibilitar a execução da escada

4.2.2 Escada de concreto 20 mpa, aparente, espelho de aproximadamente 17 cm, armação e forma. Execução de escada em concreto armado com aproximadamente 1 m de largura, com fechamento lateral em alvenaria acabada.

4.2.3 Confeção e instalação de guarda-corpo em aço galvanizado na chapa 18, com subdivisões em tubo de aço na chapa 18 ou chapa 20 - com corrimão duplo de tubo de aço galvanizado na chapa 18.

4.3. MURO DE CONTENÇÃO

4.3.1 Muro de contenção em "L" (h=1,00m) e (L=1,50m) de concreto armado. Construção de muro de contenção armado, com bloco cheio, levemente inclinado em direção a base do terreno (active) onde está prevista a contenção.



4.4. AMPLIAÇÃO DO PASSEIO

4.4.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Execução de ampliação, altura/espessura e largura, de parte do passeio no entorno da edificação.

5. PINTURA

5.1 Pintura anticorrosiva a base de oxido de ferro (zarcão) em esquadria e superfície metálica, uma (1) demão. Aplicação de base anticorrosiva em todas as estruturas metálicas: portões e grades.

5.2 Pintura esmalte em estrutura de aço carbono, duas (2) demãos, exclusive fundo anticorrosivo. Aplicação de pintura em todas as estruturas metálicas: portões e grades.

5.3 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Aplicação de selador em todas as superfícies muros/muretas de fechamento e contenção.

5.4 Pintura com tinta a base de borracha clorada em revestimento cimentício ou concreto, duas (2) demãos. Aplicação de tinta emborrachada em todas as superfícies dos muros/muretas de fechamento e contenção.

TODOS OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS DESCRIÇÕES E NOS PROJETOS.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços constantes do projeto, mesmo que não estejam explícitos nas planilhas, deverão ser fornecidos sem ser caracterizados como extra-contratuais.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água e luz).

Todo o entulho deverá ser removido do local da obra pela Empreiteira.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos mobiliários/equipamentos constantes nos ambientes.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos, bem como os revestimentos, ferragens e esquadrias, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização.

Atenciosamente:

Eng. **Milton Salgado Filho.**
CREA/MG: 49.640/D.

PREFEITO: **Vagner Fonseca Costa.**
CPF: 983.207.006-63.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

F – PROJETOS (PLANTA EM CD).

PREFEITO VAGNER FONSECA COSTA.
CPF: 983.207.006-63.

ENGENHEIRO CIVIL MILTON SALGADO FILHO.
CREA/MG: 49.640/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO II

**Processo Licitatório nº.075/2021.
Carta Convite nº.007/2021.**

MINUTA DO CONTRATO nº. _____

Contratante

Razão Social:

Logradouro: nº. Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Contratada

Razão Social:

Logradouro: nº. Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.075/2021, instaurado sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº.007/2021, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos e ou serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização do entorno da Policlínica / Centro Municipal de Saúde, Rua Oswaldo Machado, s/nº., Centro, Maripá de Minas / MG., conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços: (Planilha e Cronograma)

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____, (.....).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, respeitando o cronograma físico financeiro, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:

4.4.90.51.00.2.06.06.10.301.0004.1.0.026 - Construção de Centro Municipal de Saúde/102.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, o dia ___/___/____, com término em até 60 dias (02 meses), conforme cronograma físico financeiro anexo à proposta à contar da expedição da ordem de serviço, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.



3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratada
CPF:

Testemunhas: _____
CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO III

Processo Licitatório n°.075/2021.

Carta Convite n°.007/2021.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social:

Logradouro: n°. Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

N°. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização do entorno da Policlínica / Centro Municipal de Saúde, na Rua Oswaldo Machado, s/nº., Centro, Maripá de Minas / MG.	

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO IV

**Processo Licitatório n°.075/2021.
Carta Convite n°.007/2021.**

CREENCIAMENTO

Proponente

Razão Social:

Logradouro: n°. Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do CPF n°. _____ e da célula de identidade n°. _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório n°.075/2021 – Carta Convite n°.007/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO V

Processo Licitatório nº.075/2021.

Carta Convite nº.007/2021.

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ___/___/___

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VI

**Processo Licitatório n°.075/2021.
Carta Convite n°.007/2021.**

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n°.007/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VII

Processo Licitatório n°.075/2021.

Carta Convite n°.007/2021.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Identidade n°. _____, expedida pela _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO VIII

Processo Licitatório n°.075/20201.
Carta Convite n°.007/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ
n°. _____, sediada _____, declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente Processo Licitatório n°.075/2021 - Modalidade Carta Convite
n°.007/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

ANEXO IX

**Processo Licitatório n°.075/2021.
Carta Convite n°.007/2021.**

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: ___/___/_____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



ANEXO X

**Processo Licitatório n°.075/2021.
Carta Convite n°.007/2021.**

**Declaração de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA.**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ
n°. _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP/ COOPERATIVA -
COOP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49
da lei complementar n°.123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO XI

**Processo Licitatório nº.075/2021.
Carta Convite nº.007/2021.**

Termo de Renúncia

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA (O), na forma e sob pena da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgará os documentos de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº.075/2021, Carta Convite nº.007/2021, renunciando ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando desde já, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)